

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -
1267ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 031-2022

Ao 14 (quatorze) dia de junho de 2022, às 9h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, considerando a situação excepcional causada pela COVID-19, conforme diretrizes da Organização Mundial de Saúde, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 65.545/2021, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Rui Guilherme Altieri Silva, que presidiu a reunião, Marco Antonio de Paiva Delgado, Roseane de Albuquerque Santos, Talita de Oliveira Porto e, ausente, justificadamente, o conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de Agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo II (em bloco);
2. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações – Monitoramento de agentes – conforme Anexo III desta pauta (em bloco);
3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Roger do Brasil Ltda. - Em Recuperação Judicial (ROGER DO BRASIL);
4. Homologação dos Processos de Recontabilização Aprovados pela Superintendência de forma *Express*;
5. Processo de Recontabilização nº 4437, referente ao agente São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A. (SAO BARTOLOMEU);
6. Processo de Recontabilização nº 4454, referente aos agentes Cemig Geração e Transmissão S.A (CEMIG GERACAO), White Martins Gases Industriais Ltda. (WHITE MARTINS) e Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. (ANGLOGOLD CSM);
7. Processo de Recontabilização nº 4497, referente ao agente Focus Energia Ltda. (FOCUS);
8. Processo de Recontabilização nº 4444, referente aos 121 agentes descritos no Anexo I desta pauta;
9. Processo de Recontabilização nº 4489, referente ao agente Fenix Complexo Industrial S/A (UTE FENIX);
10. Processo de Recontabilização nº 4504, referente aos agentes Copel Comercialização S.A. (COPEL COM) e Copel Distribuição S.A. (COPEL DISTRIB);
11. Contestação do agente Magatec Serviços Técnicos Ltda. (CGH BOM JARDIM), referente ao Termo de Notificação nº CCEE04023/2022 - Penalidade de Medição;
12. Contestação do agente Cachoeirinha Energia S. A. (CACHOEIRINHA), referente aos Termos de Notificação nº CCEE04025/2022 e nº CCEE04047/2022 – Penalidades de Medição por Infração na Inspeção Lógica e Infração na Coleta de Dados;
13. Contestação do agente Limoeiro Energia S. A (LIMOEIRO), referente aos Termos de Notificação nº CCEE04024/2022 e nº CCEE04030/2022 - Penalidades de Medição por Infração na Inspeção Lógica e Infração na Coleta de Dados;
14. Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente Minerva Comercializadora de Energia Ltda. (MINERVA COM), referente ao Termo de Notificação nº CCEE02659/2022, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1261ª reunião, realizada em 10 de maio de 2022;
15. Sorteio de matérias; e
16. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir os seguintes assuntos no item “16. Outros assuntos de interesse da associação”: (a) Outorga de Procuração - Argon Comercializadora de Energia Ltda. - Penalidades. Lastro; e (b) Registro balanceado das operações do agente Ideal Energia Comercializadora Ltda. (IDEAL ENERGIA).

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de Agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo II (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, em razão da ausência justificada do conselheiro relator Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas listadas no Anexo II desta Ata de Reunião. (Deliberação 0464 CAd 1267ª)

2. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações – Monitoramento de agentes – conforme Anexo III desta pauta (em bloco) – Nos termos do art. 47, e dos incisos I e III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente listado no Anexo III da presente Ata de Reunião, está adimplente com suas obrigações no âmbito da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, pela suspensão do respectivo Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações e o monitoramento do agente por 06 (seis) Liquidações Financeiras subsequentes. Em caso de manutenção da situação de adimplência do agente, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado. Tendo sido deliberado pela suspensão e o monitoramento do agente TREVO AE, o qual teve seu desligamento deliberado na Reunião do CAd nº 1262ª, realizada em 17.05.2022, os conselheiros **decidiram, ainda**, pela reconsideração da decisão de desligamento proferida ao agente na referida reunião. (Deliberação 0465 CAd 1267ª)

3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Roger do Brasil Ltda. - Em Recuperação Judicial (ROGER DO BRASIL) – Relatada a matéria pelo conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Roger do Brasil Ltda. - Em Recuperação Judicial (ROGER DO BRASIL), permanece com a conduta de descumprimentos de obrigações no âmbito da CCEE, pela inadimplência nas liquidações do Mercado de Curto Prazo - MCP e Energia de Reserva, e também pelo não pagamento da Contribuição Associativa, notificado conforme Termos de Notificação nºs 4230/2022 e 4908/2022, e na ausência de qualquer excludente de culpabilidade, ou ainda elemento que determine inexigibilidade de conduta diversa, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente ROGER DO BRASIL, nos termos do parágrafo 3º do art. 50º da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL PIRATINGA), responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0466 CAd 1267ª)

4. Homologação dos Processos de Recontabilização Aprovados pela Superintendência de forma Express – Relatada a matéria pelo conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, em razão da ausência justificada do conselheiro relator Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que os processos cumpriram todos os critérios definidos pelo CAd, em sua deliberação nº 0892 CAd 1162ª, bem como no PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização anexo 7.1 para fins dos efeitos relativos à Liquidação da Contabilização do Mercado de Curto Prazo (MCP), os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a decisão

da Superintendência quanto (i) a aprovação dos Processos de recontabilização nºs 4232, 4399, 4440, 4441, 4453, 4463, 4464, 4474, 4480, 4481, 4498, 4503, 4505, 4511 e 4514, bem como a antecipação dos efeitos financeiros do MCP, de forma preliminar, na contabilização do MCP; (ii) a utilização dos valores objeto da recontabilização para fins de lastro e cálculo dos descontos aplicáveis à TUST/TUSD, até que esta seja processada. Além disso, considerando que os processos de recontabilização nºs 4441, 4453, 4474 e 4505 ora homologados impactam a apuração de penalidades por insuficiência de lastro de energia, os conselheiros decidiram ainda, que sejam aplicados desde já os efeitos dos citados Processos de Recontabilização na operacionalização das penalidades dos respectivos agentes, conforme Anexo IV desta ata de reunião. (Deliberação 0467 CAD 1267^a)

5. Processo de Recontabilização nº 4437, referente ao agente São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A. (SAO BARTOLOMEU) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando: (i) que o Procedimento de Comercialização - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro, e (ii) que o processo de recontabilização decorre de um comando regulatório da ANEEL por meio do Despacho nº 447/2022, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, recontabilizar o período de março a junho de 2020, de forma a postergar o início de suprimento dos Contratos de Energia de Reserva (CERs), da usina PCH TAMBORIL, de propriedade do agente São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A. (SAO BARTOLOMEU), em atendimento ao Despacho ANEEL nº 447/2022. (Deliberação 0468 CAD 1267^a)

6. Processo de Recontabilização nº 4454, referente aos agentes Cemig Geração e Transmissão S.A (CEMIG GERACAO), White Martins Gases Industriais Ltda. (WHITE MARTINS) e Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. (ANGLOGOLD CSM) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o Procedimento de Comercialização - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; (ii) houve falha no ajuste de medição do ponto de medição MGAGASWHM1-05 realizado a tempo das operações da contabilização de junho de 2021; e (iii) a solicitação de recontabilização para corrigir os dados do ponto de medição não foi realizada dentro do prazo previsto pelo PdC - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.11, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, respaldados pelo item 3.6 do PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, acatar, de ofício, a solicitação dos agentes Cemig Geração e Transmissão S.A (CEMIG GERACAO), White Martins Gases Industriais Ltda. (WHITE MARTINS) e Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. (ANGLOGOLD CSM), para que seja recontabilizado o mês de junho 2021, de forma a realizar o ajuste dos dados de medição do ponto MGAGASWHM1-05, responsável pela medição das unidades consumidoras WHITE MARTINS SB, conforme processo de recontabilização nº 4454, utilizando os valores objeto da recontabilização para fins de lastro e dos descontos aplicados a TUSD/TUST, até que esta seja processada. (Deliberação 0469 CAD 1267^a)

7. Processo de Recontabilização nº 4497, referente ao agente Focus Energia Ltda. (FOCUS) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que: (i) o Procedimento de Comercialização - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; e (ii) o processo decorre de um comando regulatório publicado pela Aneel, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, que seja recontabilizado o período de maio de 2020 a fevereiro de 2022, de forma a ajustar o tipo de operação da unidade geradora UG01 da CGH Lavras, de propriedade do agente FOCUS ENERGIA LTDA (FOCUS), em atendimento ao Despacho nº 982 (DSP 982/2022), conforme Processo de Recontabilização nº 4497, utilizando os valores objeto da recontabilização para fins de lastro e dos descontos aplicados a TUSD/TUST, até que esta seja processada. Além disso, considerando que (i) O agente FOCUS apresentou nível de insuficiência de lastro na apuração de penalidade de energia de junho de 2020; (ii) não apresentou insuficiência de lastro nas apurações dos meses seguintes; e (iii) a

aprovação deste processo trará alterações a este cenário, os conselheiros **determinaram ainda** (a) que seja emitido um Termo de Notificação complementar ao de junho de 2020, para a liquidação total da penalidade; e (b) que sejam emitidos os Termos de Notificação para os meses que, com a recontabilização, apresentarem insuficiência de lastro. (Deliberação 0470 CAd 1267^a)

8. Processo de Recontabilização nº 4444, referente aos 121 agentes descritos no Anexo I desta pauta – Relatada a matéria pela conselheira Roseane de Albuquerque Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; e (ii) que o processo de recontabilização decorre de um comando regulatório da ANEEL por meio do Despacho nº 207/2022, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, que seja recontabilizado o período de janeiro a dezembro de 2021, de forma a ajustar da Capacidade Instalada Total vinculada à Garantia Física (CAP_T_GF) para usinas solares e eólicas vendedoras de Leilões de Energia de Reserva, descritas no Anexo I da ata desta reunião, conforme Processo de Recontabilização nº 4444. Além disso, considerando (i) que a aprovação deste processo impactará na apuração da Penalidade de Energia de Reserva do ano de 2021, a ser apurada ainda em 2022; e (ii) conforme disposto no comunicado CO 108 (CO 108/2022) - Penalidade de Energia de Reserva – 2022, publicado no site da CCEE, a apuração só será realizada após adequação dos parâmetros tratados no presente processo e da recontabilização do ano de 2021, os conselheiros **determinaram ainda**, que seja realizada a apuração das penalidades após a adequação dos parâmetros tratados no presente processo e da recontabilização do ano de 2021. (Deliberação 0471 CAd 1267^a)

9. Processo de Recontabilização nº 4489, referente ao agente Fenix Complexo Industrial S/A (UTE FENIX) Relatada a matéria pela conselheira Roseane de Albuquerque Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; e (ii) que o processo de recontabilização decorre de uma determinação do MME, conforme Ofício MME nº 6/2022, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, que seja recontabilizado o mês de novembro de 2021, de forma a considerar a geração da UTE Fênix no mérito da Portaria MME nº 17/2021 (PRT 17/21) entre 1º e 28 de novembro de 2021, em atendimento ao Ofício MME nº 6/2022, conforme Processo de Recontabilização nº 4489. (Deliberação 0472 CAd 1267^a)

10. Processo de Recontabilização nº 4504, referente aos agentes Copel Comercialização S.A. (COPEL COM) e Copel Distribuição S.A. (COPEL DISTRIB) – Relatada a matéria pela conselheira Roseane de Albuquerque Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro, e; (ii) houve uma falha operacional do agente que não concluiu a modelagem da usina PCH Dois Saltos Varejista a tempo da contabilização de março de 2022, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, acatar a solicitação dos agentes Copel Comercialização S.A. (COPEL COM) e Copel Distribuição S.A. (COPEL DISTRIB), para que seja recontabilizado o mês de março de 2022, de forma a retroagir a modelagem da PCH Dois Saltos Varejista, de propriedade do agente COPEL COM, de forma a contabilizar a geração da usina, conforme processo de recontabilização nº 4504, utilizando os valores objeto da recontabilização para fins de lastro e para o cálculo dos descontos aplicáveis à TUST/TUSD, até que esta seja processada. (Deliberação 0473 CAd 1267^a)

11. Contestação do agente Magatec Serviços Técnicos Ltda. (CGH BOM JARDIM), referente ao Termo de Notificação nº CCEE04023/2022 - Penalidade de Medição – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Magatec Serviços Técnicos Ltda. (CGH BOM JARDIM), em sua contestação ao Termo de Notificação nº CCEE04023/2022 - Penalidade de Medição, apurada na contabilização de

março de 2022, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0474 CAD 1267^a)

12. Contestação do agente Cachoeirinha Energia S. A. (CACHOEIRINHA), referente aos Termos de Notificação nº CCEE04025/2022 e nº CCEE04047/2022 – Penalidades de Medição por Infração na Inspeção Lógica e Infração na Coleta de Dados – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Cachoeirinha Energia S. A. (CACHOEIRINHA), em sua contestação aos Termos de Notificação nº CCEE04025/2022 e nº CCEE04047/2022 – Penalidades de Medição por Infração na Inspeção Lógica e Infração na Coleta de Dados, apuradas na contabilização de março de 2022, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0475 CAD 1267^a)

13. Contestação do agente Limoeiro Energia S. A. (LIMOEIRO), referente aos Termos de Notificação nº CCEE04024/2022 e nº CCEE04030/2022 - Penalidades de Medição por Infração na Inspeção Lógica e Infração na Coleta de Dados – Relatada a matéria pela conselheira Roseane de Albuquerque Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Limoeiro Energia S. A. (LIMOEIRO), em sua contestação aos Termos de Notificação nº CCEE04024/2022 e nº CCEE04030/2022 - Penalidades de Medição por Infração na Inspeção Lógica e Infração na Coleta de Dados, apuradas na contabilização de março de 2022, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0476 CAD 1267^a)

14. Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente Minerva Comercializadora de Energia Ltda. (MINERVA COM), referente ao Termo de Notificação nº CCEE02659/2022, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1261^a reunião, realizada em 10 de maio de 2022 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do inciso III, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 10.05.2022, em sua 1261^a reunião, o Conselho de Administração da CCEE “CAD” indeferiu os argumentos apresentados pelo agente Minerva Comercializadora de Energia Ltda. (MINERVA COM) em sua defesa e deliberou pela aplicação da penalidade indicada no Termo de Notificação nº nº CCEE02659/2022; (ii) em 09.06.2022 a MINERVA COM apresentou tempestivamente impugnação com efeito suspensivo à citada decisão do Conselho de Administração; (iii) a CCEE cumpriu estritamente o que está disposto nas regulações e procedimentos vigentes; (iv) o agente realizou sustentação oral nesta reunião do CAD apresentando seus argumentos de defesa; e (v) o pedido de impugnação não apresenta novos fatos que alterem a posição da MINERVA COM, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) manter a decisão exarada pelo Conselho de Administração da CCEE em sua 1261^a reunião; e (b) o envio dos autos do processo para apreciação da ANEEL, conforme disposto no § 2º, do Art. 40 da Resolução Normativa nº 957/2021, tendo em vista que a CCEE proferiu sua decisão de acordo com as disposições normativas vigentes. (Deliberação 0477 CAD 1267^a)

15. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: (a) **Processos de Recontabilização**: (a.i) Roseane de Albuquerque Santos: RTR nº 4395; e (a.ii) Talita de Oliveira Porto: RTRs nºs 4462 e 4428.

16. Outros assuntos de interesse da associação.

(a) Outorga de Procuração - Argon Comercializadora de Energia Ltda. – Penalidades – Lastro – Relatada a matéria pelo conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL 957/2021, e do inciso II e XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando a necessidade de adotar providências na ação nº 5012608-84.2022.4.03.6100, em trâmite perante a 21ª Vara Cível Federal de São Paulo, ajuizada pela Argon Comercializadora de Energias Ltda., os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, determinar a adoção da seguinte providência operacional pela Superintendência: (a) Outorgar procuração com cláusula *ad judicia* aos advogados e estagiários do escritório de advocacia Demarest Advogados para prestação de serviços jurídicos relativos à defesa dos interesses da CCEE na referida ação judicial. (Deliberação 0478 CAd 1267ª)

(b) Registro balanceado das operações do agente Ideal Energia Comercializadora Ltda. (IDEAL ENERGIA) - Relatada a matéria pelo conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, nos termos dos incisos I e XIV do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, que dá competência ao Conselho de Administração da CCEE, para “adotar, inclusive com o diferimento do contraditório, medidas excepcionais e urgentes com vistas a impedir o cometimento ou mitigar os efeitos de ações que possam causar prejuízos ao mercado”, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (i) que, a partir desta data, os futuros registros, ajustes e validações de operações de compra e venda de energia elétrica pelo agente Ideal Energia Comercializadora Ltda. (IDEAL ENERGIA) – CNPJ nº 17.070.597/0001-43 somente sejam realizados de forma balanceada, com a prévia verificação da existência de lastro, e mediante solicitação do agente, nos termos do Procedimento de Comercialização, Módulo 1, Submódulo 1.4 – Entradas de Dados por Contingência e do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 5.163/2004; e (ii) o encaminhamento à ANEEL da integralidade dos autos do processo nos termos do art. 17, § 3º da Resolução Normativa nº 957/2021. (Deliberação 0479 CAd 1267ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Rui Guilherme Altieri Silva

Talita de Oliveira Porto

Marco Antonio de Paiva Delgado

Roseane de Albuquerque Santos

ANEXO I
Agentes envolvidos no Processo de Recontabilização nº 4444

Razão Social	Agente	CNPJ
ENEL GREEN POWER CRISTAL EOLICA S/A	EGPCE	12.851.920/0001-00
ENEL GREEN POWER SAO JUDAS EOLICA S/A	EGPSJE	12.851.951/0001-53
ENEL GREEN POWER PRIMAVERA EOLICA S/A	EGPPE	12.851.871/0001-06
USINA DE ENERGIA EOLICA CARNAUBA SPE S.A	CARNAUBA	14.535.588/0001-92
USINA DE ENERGIA EOLICA REDUTO SPE S.A	REDUTO	14.527.003/0001-92
USINA DE ENERGIA EOLICA SAO JOAO SPE S.A	SAO JOAO	14.535.646/0001-88
USINA DE ENERGIA EOLICA SANTO CRISTO SPE S.A	SANTO CRISTO	14.535.540/0001-84
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO	CHESF	33.541.368/0001-16
ENEL GREEN POWER ESPERANCA EOLICA S.A.	ESPERANCA EOLICA	19.011.517/0001-04
VENTOS DE SANTO ONOFRE IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	VENTOS DE SANTO ONOFRE IV	21.480.328/0001-22
VENTOS DE SAO VIRGILIO 01 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	VENTOS DE SAO VIRGILIO 01	21.479.982/0001-16
DRACENA IV PARQUE SOLAR S.A.	DRACENA IV	21.983.207/0001-01
MERCURY GERACAO SOLAR OPERACAO E MANUTENCAO S.A.	FCR VII	20.589.037/0001-04
DRACENA I PARQUE SOLAR S.A.	DRACENA I	22.010.949/0001-05
DRACENA II PARQUE SOLAR S.A.	DRACENA II	21.977.147/0001-06
COREMAS I GERACAO DE ENERGIA SPE S.A	COREMAS I	14.285.232/0001-48
ENEL GREEN POWER ITUVERAVA NORTE SOLAR S A	ENEL NORTE SOLAR	21.619.094/0001-51
ENEL GREEN POWER ITUVERAVA SOLAR S A	ENEL ITUVERAVA SOLAR	21.602.288/0001-44
ENEL GREEN POWER ITUVERAVA SUL SOLAR S A	ENEL SUL SOLAR	21.619.125/0001-74
PARQUE EOLICO CAPOEIRAS III S.A.	CAPOEIRAS III	21.543.971/0001-58
USINA DE ENERGIA EOLICA ESPERANCA DO NORDESTE S/A	EOL ESPERANCA	21.916.951/0001-85
USINA DE ENERGIA EOLICA MARIA HELENA S/A	EOL MARIA HELENA	21.909.793/0001-36

Razão Social	Agente	CNPJ
PARQUE EOLICO LARANJEIRAS I S.A.	LARANJEIRAS I	21.544.025/0001-26
COREMAS II GERACAO DE ENERGIA SPE S.A	COREMAS II	14.285.242/0001-83
UFV VERDE VALE III ENERGIA SOLAR S/A	VALE III	21.830.784/0001-55
PARQUE EOLICO CURRAL DE PEDRAS II S.A.	CURRAL DE PEDRAS II	21.544.255/0001-95
PARQUE EOLICO DIAMANTE II S.A.	DIAMANTE II	21.544.216/0001-98
PARQUE EOLICO DIAMANTE III S.A.	DIAMANTE III	21.543.994/0001-62
USINA DE ENERGIA EOLICA CUTIA S/A	EOL CUTIA	21.917.808/0001-08
USINA DE ENERGIA EOLICA GUAJIRU S/A	EOL GUAJIRU	21.957.870/0001-23
USINA DE ENERGIA EOLICA JANGADA S/A	EOL JANGADA	21.957.722/0001-09
PARQUE EOLICO LARANJEIRAS V S.A.	LARANJEIRAS V	21.544.060/0001-45
VAZANTE I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	VAZANTE I	21.784.326/0001-27
ENEL GREEN POWER HORIZONTE MP SOLAR S.A.	HORIZONTE MP	23.399.589/0001-48
USINA DE ENERGIA EOLICA PARAISO DOS VENTOS DO NORDESTE S/A	EOL PARAISO	21.909.032/0001-84
USINA DE ENERGIA EOLICA POTIGUAR S/A	EOL POTIGUAR	21.957.968/0001-80
VAZANTE III ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	VAZANTE III	21.784.307/0001-09
CENTRAL FOTOVOLTAICA SAO PEDRO II S.A.	UFV SAO PEDRO II	24.068.977/0001-09
VAZANTE II ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	VAZANTE II	21.784.311/0001-69
CENTRAL FOTOVOLTAICA SAO PEDRO IV S.A.	UFV SAO PEDRO IV	24.069.089/0001-00
VENTOS DE SANTO ESTEVAO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	VENTOS DE SANTO ESTEVAO IV	21.480.026/0001-54
DELTA 3 VIII ENERGIA S.A.	DELTA 3 VIII	15.190.472/0001-21
EOLICA SERRA DAS VACAS VII S/A	ESV VII	22.193.319/0001-13
ENEL GREEN POWER DELFINA A EOLICA S.A.	EOL DELFINA A	21.552.886/0001-56
EOLICA SERRA DAS VACAS V S.A.	ESV V	22.357.375/0001-46
PARQUE EOLICO VENTOS DA BAHIA I S.A.	EOL VENTOS DA BAHIA I	23.888.783/0001-97
CENTRAL EOLICA BABILONIA II S.A.	BABILONIAII	13.346.161/0001-83
COREMAS III GERACAO DE ENERGIA SPE S.A	COREMAS III	24.342.513/0001-49

Razão Social	Agente	CNPJ
EOLICA SERRA DA BABILONIA II S.A.	SERRA BABILONIA II	24.263.234/0001-90
EOLICA SERRA DA BABILONIA VI S.A.	SERRA BABILONIA VI	24.325.137/0001-84
PARQUE EOLICO VENTOS DA BAHIA IX S.A.	EOL VENTOS DA BAHIA IX	23.890.926/0001-03
CENTRAL EOLICA BABILONIA I S.A.	BABILONIAI	13.346.095/0001-41
CENTRAL EOLICA BABILONIA IV S.A.	BABILONIAIV	13.346.039/0001-07
CENTRAL EOLICA BABILONIA V S.A.	BABILONIAV	13.346.108/0001-82
CENTRAL EOLICA BABILONIA III S.A.	BABILONIAIII	13.346.102/0001-05
CENTRAL FOTOVOLTAICA SOL DO FUTURO I S.A.	SOL DO FUTURO I	24.514.760/0001-85
CENTRAL FOTOVOLTAICA SOL DO FUTURO II S.A.	SOL DO FUTURO II	24.525.688/0001-91
CENTRAL FOTOVOLTAICA SOL DO FUTURO III S.A.	SOL DO FUTURO III	24.554.723/0001-09
BOA HORA 1 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A.	BOA HORA 1	24.302.776/0001-24
BOA HORA 2 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A.	BOA HORA 2	24.302.787/0001-04
BOA HORA 3 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A.	BOA HORA 3	24.302.734/0001-93
ESMERALDA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	ENERGYBRAS	14.019.497/0001-02
GERADORA EOLICA BONS VENTOS DA SERRA I S.A.	EOL BONSVENTOS	14.080.223/0001-10
ENEL GREEN POWER MANICOPA EOLICA S.A.	MANICOPA EOLICA	19.011.479/0001-90
USINA DE ENERGIA EOLICA VILA ACRE I SPE S.A.	EOL ACRE I	24.061.085/0001-86
VENTOS DE SAO VIRGILIO 03 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	VENTOS DE SAO VIRGILIO 03	21.480.051/0001-38
PARQUE EOLICO ASSURUA III S.A.	ASSURUA III	21.544.084/0001-02
PARQUE EOLICO CURRAL DE PEDRAS I S.A.	CURRAL DE PEDRAS I	21.541.973/0001-08
PARQUE EOLICO LARANJEIRAS II S.A.	LARANJEIRAS II	21.544.159/0001-47
ANGICO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	ANGICO	23.881.499/0001-99
PIRAPORA V ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	PIRAPORA V ENERGIAS	23.842.814/0001-79
PIRAPORA VI ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	PIRAPORA VI ENERGIAS	23.851.950/0001-25
PIRAPORA VII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	PIRAPORA VII ENERGIAS	23.852.003/0001-59
PIRAPORA IX ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	PIRAPORA IX ENERGIAS	23.842.939/0001-07

Razão Social	Agente	CNPJ
PIRAPORA X ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	PIRAPORA X ENERGIAS	23.842.888/0001-05
SPE ASSURUA GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A	SPE ASSURUA	23.965.886/0001-03
MALTA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	MALTA	23.866.219/0001-73
SOL MAIOR GERADORA DE ENERGIA S.A.	UFV SOL MAIOR 2	23.817.528/0001-53
NOVA OLINDA B SOLAR S.A.	NOVA OLINDA B	23.416.727/0001-50
EOLICA PEDRA RAJADA II S.A.	PEDRA RAJADA II	21.909.399/0001-06
EOLICA PEDRA RAJADA S.A.	PEDRA RAJADA	21.909.246/0001-50
PARQUE EOLICO ASSURUA IV S.A.	ASSURUA IV	21.544.129/0001-30
ENGIE SOLAR FLORESTA III GERACAO CENTRALIZADA SPE S.A	ENGIE SOLAR FLORESTA III	23.723.730/0001-16
ENGIE SOLAR FLORESTA II GERACAO CENTRALIZADA SPE S.A	ENGIE SOLAR FLORESTA II	23.741.520/0001-50
ENGIE SOLAR FLORESTA I GERACAO CENTRALIZADA SPE S.A	ENGIE SOLAR FLORESTA I	23.741.570/0001-38
PIRAPORA III ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	PIRAPORA III ENERGIAS	23.983.428/0001-05
PIRAPORA IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	PIRAPORA IV ENERGIAS	23.975.390/0001-10
EOLICA SERRA DA BABILONIA XII S.A	SERRA BABILONIA XII	24.263.276/0001-20
PARQUE EOLICO VENTOS DA BAHIA III S.A.	EOL VENTOS DA BAHIA III	23.888.824/0001-45
PARQUE EOLICO VENTOS DA BAHIA XVIII S.A.	EOL VENTOS DA BAHIA XVIII	23.888.804/0001-74
APODI III ENERGIA SPE S/A	APODI III	24.424.233/0001-80
BJL4 SOLAR S.A.	BJL4 SOLAR	24.626.423/0001-80
UFV BRISAS SUAVES S.A.	BRISAS SUAVES	24.440.043/0001-56
GUIMARANIA II SOLAR SPE S.A.	UFV GUIMARANIA 2	24.440.032/0001-76
ENGIE SOLAR PARACATU I GERACAO CENTRALIZADA SPE S.A.	ENGIE SOLAR PARACATU I	23.741.544/0001-00
EOLICA SERRA DA BABILONIA IX S.A	SERRA BABILONIA IX	24.263.209/0001-06
EOLICA SERRA DA BABILONIA VII S.A	SERRA BABILONIA VII	24.325.076/0001-55
EOLICA SERRA DA BABILONIA VIII S.A	SERRA BABILONIA VIII	24.263.248/0001-03
EOLICA SERRA DA BABILONIA X S.A	SERRA BABILONIA X	24.263.312/0001-56
EOLICA SERRA DA BABILONIA XI S.A	SERRA BABILONIA XI	24.263.070/0001-09

Razão Social	Agente	CNPJ
APODI I ENERGIA SPE S/A	APODI I	24.424.331/0001-17
APODI IV ENERGIA SPE S/A	APODI IV	24.424.369/0001-90
APODI II ENERGIA SPE S/A	APODI II	24.424.175/0001-94
GUIMARANIA I SOLAR SPE S.A.	UFV GUIMARANIA 1	24.440.015/0001-39
CENTRAL FOTOVOLTAICA JUAZEIRO SOLAR I SPE LTDA	JUAZEIRO SOLAR I	24.302.618/0001-74
CENTRAL FOTOVOLTAICA JUAZEIRO SOLAR II SPE LTDA.	JUAZEIRO SOLAR II	24.227.619/0001-00
CENTRAL FOTOVOLTAICA JUAZEIRO SOLAR III SPE LTDA	JUAZEIRO SOLAR III	24.358.177/0001-22
CENTRAL FOTOVOLTAICA JUAZEIRO SOLAR IV SPE LTDA	JUAZEIRO SOLAR IV	24.168.509/0001-06
ENGIE SOLAR PARACATU II GERACAO CENTRALIZADA SPE S.A.	ENGIE SOLAR PARACATU II	23.741.536/0001-63
ENGIE SOLAR PARACATU III GERACAO CENTRALIZADA SPE S.A.	ENGIE SOLAR PARACATU III	23.741.514/0001-01
ENGIE SOLAR PARACATU IV GERACAO CENTRALIZADA SPE S.A.	ENGIE SOLAR PARACATU IV	23.742.142/0001-20
PIRAPORA II ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	PIRAPORA II ENERGIAS	23.984.342/0001-99
OH SOBRADO GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A	OH SOBRADO	24.648.754/0001-10
EOLICA PEDRA DO REINO IV S.A.	PEDRA DO REINO IV	24.294.065/0001-55
CENTRAL FOTOVOLTAICA ASSU V S.A.	FOTOVOLTAICA ASSU V	23.844.275/0001-07
CENTRAIS EOLICAS TABUA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	UEE TABUA	18.870.007/0001-20
CENTRAIS EOLICAS VAQUETA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	UEE VAQUETA	18.684.356/0001-57
CENTRAIS EOLICAS JACARANDA DO SERRADO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	UEE JACARANDA	18.870.265/0001-06
CENTRAIS EOLICAS JABUTICABA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	UEE JABUTICABA	18.870.194/0001-41
CENTRAIS EOLICAS ABIL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	UEE ABIL	18.911.031/0001-60
CENTRAIS EOLICAS FOLHA DA SERRA S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL	UEE FOLHA	18.910.740/0001-20

ANEXO II
Adesão de Agentes

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
AGROFIT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS AGRICOLAS LTDA	AGROFIT	08.277.111/0001-51	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
BELPLAS COMERCIO DE PLASTICOS E PAPELAO LTDA	BELPLAS	06.977.024/0001-81	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	BIO INSTINTO	07.882.964/0001-50	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
BISCOITOS E BOLACHAS SKIN LTDA	BISCOITOS SKIN	23.726.745/0001-38	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
BRASIL PALÚ LTDA	BRASIL PALU	01.797.504/0001-47	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
CALDEMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	CALDEMA	45.372.893/0001-34	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.	COFCO CANARANA	06.315.338/0181-66	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS SUL PARANA LTDA	COMPENSADOS SUL PARANA	75.959.239/0001-92	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
CONDOMINIO DO EDIFICIO RIACHUELO	CONDOMINIO RIACHUELO	31.241.490/0001-41	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES E DOCES COSTA LAVOS LTDA	COSTA LAVOS	60.813.540/0001-16	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
DOCE SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	DOCE SABOR	07.175.867/0001-27	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DUAL CNP NOVA	24.542.953/0011-11	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
FRIGORIFICO CAMPO DO GADO AGROINDUSTRIA LTDA	FRIGIRÍFICO CAMPO DO GADO	04.678.717/0001-48	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
GRAMADO AVICULTURA E AGROPECUARIA LTDA	GRAMADO AVICULTURA	72.078.769/0001-33	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
INSAC EMBALAGENS LTDA	INSAC EMBALAGENS	40.401.793/0001-75	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS KOWALSKY	KOWALSKY PESCADOS	86.129.962/0001-60	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
LACTOBOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA	LACTOBOM	72.207.574/0001-46	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
LAVANDERIA ASPH LTDA	LAVANDERIA ASPH	11.252.888/0001-76	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
L&D MINERADORA EIRELI	L&D MINERADORA	15.217.260/0001-90	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
MIRELLA ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	MABOR	13.799.619/0001-50	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
MATRISOLA INDUSTRIA DE SOLADOS EIRELI	MATRISOLA	92.156.777/0001-68	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
MDC FUNDICAO E FUSAO DE FERRO LTDA	MDC	12.815.927/0001-69	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
MFG AGROPECUARIA LTDA	MFG AGRO	11.938.605/0001-44	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
MOURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MOURA	76.849.470/0001-96	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
TRES W ALIMENTOS LTDA	OYSHI	30.340.720/0001-67	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
PEDREIRA DALMINA LTDA	PEDREIRA DALMINA	11.769.289/0001-24	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
GRUPAMENTO PENINSULA WAY RESIDENCE	PENINSULA WAY RESIDENCE	16.843.082/0001-76	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
QUESTHY TEXTIL LTDA	QUESTHY TEXTIL	15.180.280/0001-34	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022

RDR METAIS INDUSTRIAIS LTDA	RDR METAIS	22.048.290/0001-86	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ROXOLIX AMBIENTAL GERENCIAMENTO E COMERCIO DE RESIDUOS EIRELI	ROXOLIX AMB	41.738.467/0001-10	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SENSE INDUSTRIA DE BICICLETAS DA AMAZONIA LTDA	SENSEBIKE	15.096.743/0001-84	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SETEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM MATERIAIS PLASTICOS LTDA	SETEX IND	05.933.621/0001-41	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SHELDON MOVEIS LTDA	SHELDON MÓVEIS	89.952.394/0001-91	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SOMIBRAS SOCIEDADE DE MINERACAO BRASILEIRA EIRELI	SOMIBRAS	43.836.485/0001-60	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
STREPARAVA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	STREPARAVA	03.625.353/0001-75	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
UNIMED DE BEBEDOURO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	UNIMED BEBEDOURO	60.633.369/0001-63	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ZAGONEL S.A.	ZAGONEL	81.365.223/0001-54	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA	CLIMAZON INDUSTRIAL	04.222.931/0001-95	Consumidor Livre	01.06.2022	01.06.2022
ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	ENVISION	04.176.689/0001-60	Consumidor Livre	01.06.2022	01.06.2022
FRAGNANI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	FRAGNANI EMPREENDIMENTOS	03.803.039/0001-35	Consumidor Livre	01.06.2022	01.06.2022
CLINICA SAO GONCALO LTDA	HOSPITAL ICARAI	31.671.480/0001-46	Consumidor Livre	01.06.2022	01.06.2022
TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA	TPV DO BRASIL	11.758.367/0001-95	Consumidor Livre	01.06.2022	01.06.2022
ELETRO METALURGICA VENTI DELTA LTDA	VENTIDELTA	67.649.269/0001-74	Consumidor Livre	01.06.2022	01.06.2022
VITAPELLI LTDA	VITAPELLI	03.582.844/0001-86	Consumidor Livre	01.06.2022	01.06.2022
COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO ANITA GARIBALDI	CERGA	86.439.510/0001-85	Distribuidor	01.06.2022	01.06.2022
OITIS 22 ENERGIA RENOVAVEL S.A.	OITIS 22 I50	34.211.180/0001-72	Produtor Independente	01.06.2022	01.06.2022
OITIS 5 ENERGIA RENOVAVEL S.A.	OITIS 5 I50	34.211.252/0001-81	Produtor Independente	01.06.2022	01.06.2022
OITIS 6 ENERGIA RENOVAVEL S.A.	OITIS 6 I50	34.211.096/0001-59	Produtor Independente	01.06.2022	01.06.2022
OITIS 7 ENERGIA RENOVAVEL S.A.	OITIS 7 I50	34.211.395/0001-93	Produtor Independente	01.06.2022	01.06.2022
RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
JANAUBA XIII GERACAO SOLAR ENERGIA S/A	JANAUBA XIII	37.405.654/0001-05	Produtor Independente	01.07.2022	01.07.2022
JANAUBA XIV GERACAO SOLAR ENERGIA S/A	JANAUBA XIV	37.380.661/0001-08	Produtor Independente	01.07.2022	01.07.2022
RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
JANAUBA V GERACAO SOLAR ENERGIA S.A	JANAUBA V	37.380.653/0001-53	Produtor Independente	01.08.2022	01.08.2022
JANAUBA X GERACAO SOLAR ENERGIA S.A	JANAUBA X	37.405.824/0001-51	Produtor Independente	01.08.2022	01.08.2022
VENTOS DE SANTO ALDERICO ENERGIAS RENOVAVEIS S/A	VENTOS DE SANTO ALDERICO	23.037.528/0001-30	Produtor Independente	01.08.2022	01.08.2022
RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
JANAUBA VI GERACAO SOLAR ENERGIA S.A	JANAUBA VI	37.380.936/0001-03	Produtor Independente	01.09.2022	01.09.2022
RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
JANAUBA XI GERACAO SOLAR ENERGIA S.A	JANAUBA XI	37.381.300/0001-78	Produtor Independente	01.10.2022	01.10.2011

ANEXO III**Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação – Monitoramento de Agentes**

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
RUI GUILHERME ALTIERI SILVA	TREVO AE	TREVO ALIMENTOS EIRELI	Consumidor Especial	NOVA ENERGIA	NOVA ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A.

ANEXO IV

Homologação dos Processos de Recontabilização Aprovados pela Superintendência de forma Express

AGENTE	Mês de Apuração	Termo de Notificação	Ação	Recontabilização
PERNAMBUCANAS	Janeiro/2022	2.482/2022	Cobrar valor considerando efeito da recontabilização	4441
	Fevereiro/2022	3.817/2022		
	Março/2022	4.853/2022		
	Abril/2022*	Não Emitido		
ITASA	Fevereiro/2022	3.812/2022	Cancelar	4453
	Março/2022	Não emitido	Não emitir	
COND URBANITY	Março/2022	Não emitido	Não emitir	4474
BRF	Março/2022	4.843/2022	Cancelar	4480
	Abril/2022*	Não emitido	Não emitir	
COPEL COM	Fevereiro/2022	3.327/2022	Emitir TN complementar	4505
C CE IVO AGRICOLA	Fevereiro/2022	3.377/2022	Cancelar	
	Março/2022	4.849/2022	Cancelar	